

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE E A ENTIDADE APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SÃO JORGE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, nº 281, Centro, São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.905.380/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Coelho do Rosário, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, doravante denominada CONCEDENTE e do outro APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SÃO JORGE D'OESTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.687.332/0001-83, estabelecida nesta cidade, na Rua Francisco Debortoli, nº 393, centro, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, neste ato representado por sua Presidente, ERANI GUARNIERI SIEGA, brasileira, empresária, residente e domiciliado Rua Campos Novos, 503 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: , na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 589.145.449-15, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Inexigibilidade 12/2025, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Presente Termo de Fomento tem por objeto **Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APAE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, situada na Rua Francisco De Bortoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, à crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parecer 07/2014 e o bicameral 128/2018 e as normas da SME.**

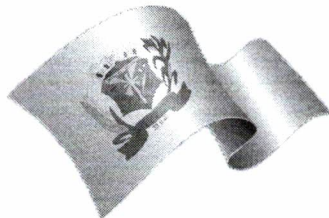
CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

- O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sra. ERANI GUARNIERI SIEGA, portador do CPF: nº 589.145.449-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
- A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sra. Juliane Guarnieri da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;



promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

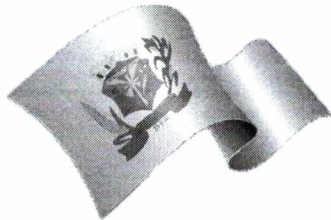
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo



de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

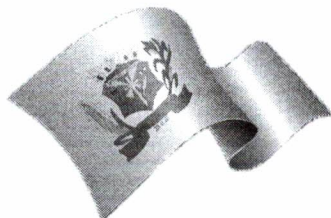
CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos)**,



- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE.

- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos do §2º art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;

falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

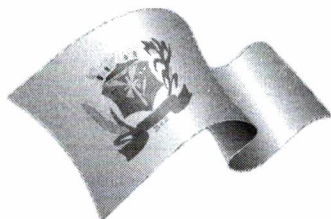
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias

a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que



permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 13/05/2025 até 31/12/2028, contados a partir da data de sua assinatura.

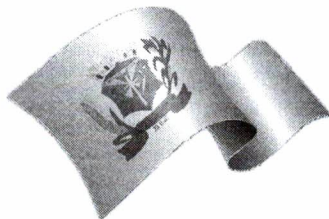
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

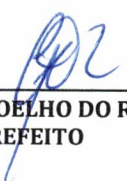
As partes elegem o Foro da Comarca de São João para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

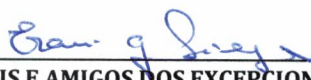
- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Jorge D'Oeste, 13/05/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE
ERANI GUARNIERI SIEGA
CPF Nº. 589.145.449-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos, utilizados nos trabalhos de insensação artificial para incentivo à lavoura leiteira do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Litros		NITROGÊNIO LÍQUIDO - gás liquefeito altamente refrigerado, incolor, inodoro, para abastecimento de botijões criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	Nitrotec / White Martins	4,00	60.000,00
02	5.000	Litros		NITROGÊNIO LÍQUIDO - gás liquefeito altamente refrigerado, incolor, inodoro, para abastecimento de botijões criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	Nitrotec / White Martins	4,70	23.500,00
Valor Total Estimado							R\$ 83.500,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 05 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 06 de agosto de 2025.
Jander Luis Lass
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: MUNI. TELECOMUNICACOES BH LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material e execução de serviços para ampliação da rede de fibra óptica própria, bem como para efetuar reparos na rede de fibra óptica própria existente, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Un.		Alça perfurada para cabo óptico compacto 7,4mm	Next Fiber	2,49	498,00
02	5.000	M		Cabo de Fibra Óptica 150	Next Fiber	0,49	2.450,00
03	1.000	M		Cabo de Fibra Óptica 2FO AS80	Next Fiber	2,37	2.370,00
04	6.000	M		Mão de Obra para Amarragem Fibra Óptica		1,95	11.700,00
05	120	Un.		Mão de Obra para Fiação de Fibra Óptica		64,99	7.798,80
Valor Total Estimado							R\$ 24.981,30

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Contador Pré-Paidado com no mínimo as especificações abaixo:
• Bateria pronta de inserção;
• Material de alta resistência;
• Fácil e rápida instalação e manutenção;
• Alta durabilidade;
• Conector opcional: SC;
• Polimento opcional: APC.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de setembro de 2025, ou seja, até 01 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 06 de agosto de 2025.
Jander Luis Lass
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VM TECFIBRA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços para ampliação da rede de fibra óptica própria, bem como para efetuar reparos na rede de fibra óptica própria existente, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	10	Un.		ONU com no mínimo especificações abaixo: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS JA EXISTENTE: 1 porta 10/100/1000 Mbps (RJ45) 1 porta óptica 2,5 Gbps (SFP+ GPON) 1 DC Jack. Tensão de alimentação: 12 Vdc GPON ITU-T G.984 (GPON) SFP+ COM 25 Gbps Ativação com desbloqueio automático de SN e senha em conformidade com ITU-T G.984.3 Descriptores: AES-128 com geração de chave e autenticação FEC (Forward Error Correction) Suporte para Multicast GEM Port Ethernet Bridging and switching (802.1D/802.1Q) Overs classes de tráfego com 802.1p 802.3x Flow control VLAN tagging/untagging VLAN stacking (Q-in-Q) Suporte a 4095 VLANs Tamanho máximo do frame: 1550 bytes	Intelsim ONU R1	133,00	1.330,00
Valor Total Estimado							R\$ 1.330,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de setembro de 2025, ou seja, até 01 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 06 de agosto de 2025.
Jander Luis Lass
Prefeito

Câmara Municipal de Verê

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - CMV

OBJETO - Contratação de inscrição no curso "Motivando Campeões Comunicação Assertiva, Vendas e Atendimentos, PNL e Inteligência Emocional" a ser realizado no dia 12 de agosto de 2025 às 19:00h no Centro de Eventos Chácara Pinheiros - Verê Pr., com a participação dos vereadores e servidores, conforme proposta comercial, a serem realizados no Centro de Eventos Chácara Pinheiros - Verê Pr.

Item	Produto	Und	Qtd
1	Inscrição no curso "Motivando Campeões Comunicação Assertiva, Vendas e Atendimentos, PNL e Inteligência Emocional"	und	12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício/Conta de Despesa	Função/Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Função
2025 60	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

DOS PREÇOS:

As especificações, quantitativos e preços serão de acordo com a pesquisa de preços aferidas em potenciais fornecedores no município e na falta de opção dentro do município em municípios circunvizinhos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- O regime de execução 30 dias.
- Prazo de entrega: 30 dias.

Verê - PR, 05 de agosto de 2025.

Tainara Carla Cecagno
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	KIT BAF 19500 - ALINHAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	177,14	177,14
1	2	REVISÃO 75000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,80	361,63	289,30
1	3	FILTRO DE AR - 38113Y190	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,35	66,35
1	4	CRISTALIZADOR DE PARABRISA - 0944	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	30,39	30,39
1	5	KIT OIL SANITIZADOR - 4005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	85,87	85,87
1	6	CONDICIONADOR DE METAIS - 0960601	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,47	66,47
1	7	GRUVA COBRADA - VEL E F - 0960602	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,76	60,76
1	8	CLAMP PLUS - CRALTRIN	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,97	66,97
1	9	LAMP E DESCARTE DO SBT - 0960603	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	125,91	125,91
1	10	ELEMENTO FILTANTE - 8713301000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	71,89	71,89
1	11	TRATAMENTO AR CONDICO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,76	46,76
1	12	LAMP MOTOR LC AUTOMOTIVA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,87	65,87
1	13	BLENZADOR DE FREIO LC	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,47	66,47
1	14	PROTECTOR PARA MOTORES - OF04	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,26	64,26
1	15	COMPLETA AD RADIADOR - OF06062	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	36,93	36,93
1	16	DEFECTA PLUS LC AUTOMO - OF06063	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	104,18	104,18
1	17	AROMATIZADOR AUTOMOTIVO - 8715256	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	86,63	86,63
1	18	PROTECTOR POLO - BATERIA 4200200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,68	39,68
1	19	KIT LUBRIL COESINGIBILIC - OFH1UB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,44	56,44
1	20	LAMP FRENOS - 4106012	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	62,62	62,62
1	21	REFRIGERADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	62,40	62,40
1	22	LIMPEZA BICO VÁ VÁQUINA FLEX - 0960604	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	136,93	136,93
1	23	LUB - 500 - POLISOL	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	70,20	140,40
1	24	ADJUTIVO DO BULÃO DE ÓLEO - 215-233201	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,21	6,21
1	25	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 263002003	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,29	49,29
1	26	LAMP EVAPORADOR DE AR COND - 0960605	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	161,50	161,50

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A 2.404,25

Salto do Lontra, 06 de agosto de 2025
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia Pregoeiro, exclusivamente para condução de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e das outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 699, de 17 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, exclusivamente para a condução do Pregão Eletrônico nº 55/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente:

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Roberto Carlos Lucietto	984.956.829-15	Agente de Contratação/Pregoeiro

Art. 2º A Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria nº 688/2024, de 17 de janeiro de 2024, permanece designada para auxiliar nos trabalhos do certame referido no artigo anterior.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio estão definidas no Decreto Municipal nº 530, de 30 de março de 2023 atualizado pelo Decreto Municipal nº 699, de 07 de fevereiro de 2024, e deverão ser exercidas em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para os fins e efeitos do processo licitatório mencionado no art. 1º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 023/2025

Objeto: Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: DA ROSA & THOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.628/0001-65, localizada à R. Concordia, nº 466, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, especializada na prestação de serviços de castração de animais domésticos - cães e gatos - conforme indicação do item 1.1 do anexo I da lei nº 886/2019 do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII e §6, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: DA ROSA & THOMAZ LTDA. CNPJ Nº. 31.351.628/0001-65, com sede na R. CONCORDIA, 466 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. O valor total será de R\$ 108.165,00 (cento e oito mil cento e sessenta e cinco reais).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - Pr. 06/08/2025
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2025 - Inexigibilidade Nº. 12/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-93
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APEE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, situada na Rua Francisco De Bartoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, às crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parcer 07/2014 e o bicastral 128/2018 e as normas da SME. R\$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos).
Valor	
Prazo de vigência	até 31/12/2028
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 13/05/2025

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025- PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veículo novo, OKM, estilo pick-up, cabine dupla, 4 portas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de agosto de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pb-tr>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8331.

Renascença, 06 de agosto de 2025.
LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 050/2025

Súmula: Aprova a atualização do PPP- Projeto Político Pedagógico do serviço de acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2025, RESOLVE:

1º Aprovar a atualização do PPP - Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 06 de Agosto de 2025.

Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.326.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1.907, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Vilmar Schmolzer, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na Lei 14.133/2021, que tem por objeto:

Registro de Preços para fornecimento de solução integrada de sistema de registro de ponto eletrônico, incluindo a locação de equipamentos, licenciamento de software para gestão e tratamento de ponto, além da prestação dos serviços de instalação, implementação, migração de dados, parametrização e treinamento, conforme condições e especificações estabelecidas neste aviso e seus anexos. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conimis.pr.gov.br, na aba Licitações.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2025.

GEISIANE CRISTINA GRZYB PENEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 048 09/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Vilmar Schmolzer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura de Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoque-se o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o Concurso Público e ser ocupado no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
MARCELO BORBA DO NASCIMENTO 1º

A Inteira encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conimis.pr.gov.br> e <https://gacil.conimis.org.br/licitacoes>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) presente(s), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e vista em parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação neste termo.

a) Nº Processo: 2150205
b) Nº Licitação: 1862025 - IL
c) Modalidade: Inversibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/08/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

f) Fornecedor(s) Vencedor(es):
B & S LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Total fornecedor: R\$ 405.872,50
Total geral: R\$ 405.872,50

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Valor
Atendimento aos Municípios Consorciados	R\$ 405.102,50
	R\$ 770,00
	R\$ 13,30
	R\$ 60,00

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2025

Fundamento no art. 7º da Lei de Licitações nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 185/2025, para o Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 483.872,50
Data: 06/08/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

O valor total será de **R\$ 108.165,00 (cento e oito mil cento e sessenta e cinco reais)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 06/08/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C3390A5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2025 - Inexigibilidade Nº. 12/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APAE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, situada na Rua Francisco De Bortoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, à crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parecer 07/2014 e o bicameral 128/2018 e as normas da SME.
Valor	R\$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos)
Prazo de vigência	até 31/12/2028
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1ACA3EE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4723 NOMEIA SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO

DECRETO Nº 4723/2025

Nomeia a Sra. Simone Pagnussat Dal Pupo, para o cargo temporário Farmacêutica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO**, portadora do CPF nº 049.875.089-23, para o cargo temporário de Farmacêutica, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6D44CDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 2947/2025

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 010/2025, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados no memorando nº 339/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILE BARBARA SANGALETI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. A presente Sindicância visa apurar possível infração ao disposto no artigo 174, V, da Lei 04/2025, que prevê: “Ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo se em legítima defesa, própria ou de outrem”.

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO

Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3ED38D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 2948/2025

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 007/2025, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos ocorridos no ano de 2022, consignados em denúncia de Servidora da Secretaria de Administração – Departamento de empenhos.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)